



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

#### CONCORRÊNCIA Nº 156/2023

#### Contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços complementares de obras de pavimentação, em vias públicas do Município de Joinville

#### Recebido em 02 de julho de 2023 às 21h08.

**Questionamento:** "[...] Gostaríamos de verificar referente ao Processo Licitatório de acordo com o EDITAL SEI Nº 0017238692/2023 - SAP.LCT, a comprovação de Acervo Técnico dos itens: " Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), sendo: Item Atestado Unidade de Medida Quantidade a ser atestada 1 Meio fio de concreto Metro 7.500 ( OK), 2 Boca de lobo Unidade 250 (OK) 3 Regularização de passeio M2 15.000 ( esse item não existe no CREA para emissão da ART )". Para que seja preservado a Boa Prática e que seja garantida " A livre concorrência prevista no artigo 170, inciso IV da Constituição Federal, que tem como pressuposto a justa concorrência, e não restrita ou limitada" , solicitamos que esse item seja revisado."

**Resposta:** Inicialmente esclarecemos que, os objetos relacionados no subitem 8.2, alínea "n": Meio fio, Boca de lobo e Regularização de passeio, referem-se aos mesmos objetos licitados. Contudo, a regra estabelecida na alínea citada prevê: "Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), sendo:". Ademais, o objeto a ser comprovado a capacidade técnica-profissional e operacional do proponente, não faz qualquer referência a demonstração de objeto idêntico aquele licitado, e, sim objeto compatível/similar, que permita avaliar a capacidade técnica do proponente para a execução do futuro contrato. Deste modo, os atestados deverão evidenciar experiência do licitante na execução de serviço similar aquele licitado, e a transcrição do objeto "regularização de passeio", não prejudica o andamento do processo, vez que o edital prevê a apresentação de objeto compatível ou similar a este, exemplificando aqueles descritos no item III do Anexo V.a - Memorial Descritivo, do edital.

Andressa de Mello Kalef Rangel

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 157/2023



Documento assinado eletronicamente por **Andressa de Mello Kalef Rangel**, Servidor(a) Público(a), em 07/07/2023, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017500328** e o código CRC **BC972DDF**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

23.0.092742-4

0017500328v17